



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO: CLÍNICA DE ACOLHIMENTO (RESIDENCIA INCLUSIVA –
ORDEM JUDICIAL).**

RATIFICAÇÃO: 29/08 /2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ÓRGÃO GESTOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda: MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO

DATA: 18/08/2023

E-mail: sec.ribpinhal@hotmail.com Fone: (43)3551-2515

1. **OBJETO:** Contratação de clínica (residência inclusiva) para Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 42.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Recurso próprio, fonte livre.

Solte - 135
Proc - 209
Lic - 210

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação é de "caráter de urgência", motivada pela necessidade de acolhimento à pessoa deficiente, sendo uma pessoa do sexo feminino com idade de 30 anos, com deficiência intelectual moderada, paralisia cerebral, de grau três de dependência (REQUER ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO, CONSEGUE SE LOCOMOVER COM DIFICULDADE, MAS NECESSITA TAMBÉM DA CADEIRA DE RODAS).

O pedido se faz necessário mediante a verificação de situação de risco, com suspeita de abuso sexual, e negligência familiar, e após longo e intenso acompanhamento das equipes técnicas intersetoriais, desde 2013, mas a violência apenas foi apresentada recentemente, e será investigada com mais cautela pelas diligências policiais do município. Em reunião com representante do Ministério público, decidiu-se, a fim de preservar os direitos da "Pessoa com Deficiência", pelo acolhimento institucional, pois a vítima não possui família extensa que mantenha vínculo ou qualquer tipo de contato.

Em contato com o Escritório Regional de Cornélio Procopio, a fim de solicitar vaga pelo Estado para o acolhimento institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, foi orientado que após dar entrada ao pedido via sistema e-protocolo, ainda assim, a previsão de liberação é de no mínimo sessenta dias ou mais, não sendo necessariamente garantido o atendimento, pois depende da disponibilidade de vaga nas instituições conveniadas com o Estado.

Mediante a urgência do caso, se faz necessário processo licitatório visando à contratação imediata de instituição que ofereça este tipo de serviço.

A instituição a ser contratada deverá estar localizada no Estado do Paraná a uma distância máxima de 500 km da sede do município, tendo em vista a necessidade de fiscalização e acompanhamento do acolhimento da paciente, o que além de facilitar o trabalho da equipe de fiscalização e das técnicas do CRAS contribui ainda com o princípio da economicidade, uma vez que no caso de internação em estabelecimento situado em distância maior que a especificada acima, tornaria a contratação muito onerosa e inviável.

O período da contratação deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade.

Por questões de proteção e segurança o nome e documentação da jovem só será informada aos órgãos de controle e a instituição contratada.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	16543	PRONTO ATENDIMENTO / INTERNAÇÃO. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Serviço de acolhimento a jovens e adultos com deficiência em instituição privada - GRAU III - Pessoa jovem, sexo feminino, dependente, cadeirante, necessita de cuidados permanentes e específicos. Incluso nos serviços toda a assistência 24 horas, além da assistência médica, acompanhamento nutricional, fisioterapia, alimentação, hotelaria entre outros. A instituição deverá possuir estrutura adequada com acomodações confortáveis, equipamentos adequados e adaptados à necessidade da jovem e disponibilizar pessoal	12	mês	3.500,00	42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 100

técnico capacitado em número suficiente para o atendimento dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes.

Prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência.

- Estrutura que ofereça acessibilidade adequada, padrões de qualidade quanto às condições de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Proporcionar à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ofertar acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Garantia de atendimento personalizado e metodologia adequada às situações de dependência e cuidados necessários.

4. Observações gerais


- 4.1. Servidor indicado para fiscalizar o contrato e acompanhar o paciente: **MILENE ZAMPIERI**
- 4.2. Local: Instituição localizada a uma distância máxima de 500 km do município.
- 4.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **FLÁVIA ALINE FERRAZ**


MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

Recebi em 28/05/23




Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



(sem assunto)


1 mensagem

CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA <casadeapoioanjodaguarda21@gmail.com>
Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

22 de agosto de 2023 às 12:26

Olá Segue o orçamento.

Att Aline

 **CamScanner 22-08-2023 12.21.pdf**
283K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Casa de Apoio Anjo da Guarda

CNPJ: 41.595.631/0001-88

INS. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: Desembargador westphalen 207

CIDADE: Curitiba

FONE: 41 98890-5412 EMAIL: casadeapoioanjoaguarda21@gmail.com

CLÍNICA DE ACOLHIMENTO (RESIDÊNCIA INCLUSIVA)

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VR MENSAL	VR TOTAL
1.	16543	<p>PRONTO ATENDIMENTO / INTERNAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Contratação de clínica (residência inclusiva) para Acolhimento Institucional de <u>01 (uma)</u> pessoa do sexo <u>feminino</u>, com <u>30 anos</u> de idade, portadora de <u>deficiência Grau III</u>, dependente, cadeirante, necessita de cuidados permanentes e específicos.</p> <p>A Instituição deverá disponibilizar 01 vaga em sua clínica, com assistência 24 horas, assistência para cuidados pessoais, assistência médica incluindo fármacos, alimentação, acompanhamento nutricional, fisioterapia, transporte, hotelaria entre outros.</p> <p>A instituição deverá possuir estrutura adequada com acomodações confortáveis, equipamentos adequados e adaptados à necessidade da jovem e disponibilizar pessoal técnico capacitado em número suficiente para o atendimento dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes.</p>	12	Meses	3.800	45.600

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conta Bancária, Nota fiscal _____

LOCAL E DATA: Curitiba, 22 de Agosto de 2023 _____

Alina de Satima

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

41.595.631/0001-88

CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA
LTDA

RUA DES. WESTPHALEN, 298
PAROLIN - CEP 80.220-031
CURITIBA - PARANÁ

CASA de APOIO

ANJO da GUARDA
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FUNCIONÁRIOS.



AO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Equipe técnica

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	Dias da semana
Dr. Luiz A. M. Mendonça	Médica Psiquiatra Para emissão de laudo e ajuste na medicação	Período da tarde	Conforme a necessidade
Dra. Daiana Ferreira Pontes	Responsável Técnica	20h semanais	3° e 5° feira 10h cada dia
Dra. Daiana Ferreira Pontes	Nutricionista CRN8 – 5260	4h Semanais	4° feira manhã
Aline de Fátima Carvalho	Proprietária/Pedagoga	2 horas semanais	4° feira 9:00 as 11:00
Andre Luiz Pereira dos Santos	Musicoterapeuta COD.382475-68 ABRAMUS	2 horas semanais	4° feira 15:00 as 17:00
Jhonatan de Lima Oliveira	Educador físico CONFEE 008316-G/PR	4h semanais	3° e 5° feira 15:00 as 17:00
Fabiana Benites Cordova Fraga	Terapeuta Ocupacional 5998-TO	2h semanais	6° feira 15:00 as 17:00
Rosiane da Costa	Ass. Social CRESS 10.317	2h semanais	5° feira 9:00 as 11:00
Danielle Alves de Carvalho	Psicóloga CRP-08/13.776	2h semanais	2° feira - 15:00 as 17:00
Paulo Rogerio dos Santos Nogueira	Recreador	1h semanal	Dia da semana variado
Wolney Rogerio Ferreira Junior	Fisioterapeuta	2h semanais	3° feira 9:00 as 11:00

Funcionários

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	Dias da semana
João Paulo Moraes Prado	Cuidador	44h semanais	Folga 3° e domingo intercalados
Daniela Candida Rodrigues Souza	Téc de enfermagem	44h semanais	Folga 5° feira e domingo intercalado
Paulo Moreira Rodrigues	Cuidador folguista	Conforme escala	Trabalha 3° e 5° feira e domingo intercalados
Marcia da Silva	Cozinheira	44h semanais	Folga 4° feira e domingo alternado
Aline de Fátima Cavalheiro os Santos	Cozinheira folguista	8h as 18h	Conforme escala de folga
Rosana Aparecida Pereira	Aux. de serviços gerais	44h semanais	Folga 6° feira e domingo alternado
Dayane Kachumba Moreira	Folguista aux. de serviços gerais	8h as 18h	Conforme escala de folga
Henrique Fernando Trindade	Cuidador noturno	12x36 /19h as 7h	Alternados

Casa de Apoio Anjo da Guarda
41.595.631/0001-88
Rua Desembargador Westphalen nº 2981,
Bairro: Parolin, Cidade: Curitiba,
Estado: Paraná

CASA de APOIO

ANJO da GUARDA



Davi Diego B. Paulino Calixto	Cuidadora noturno	12x36 /19h as 7h	Alternados
-------------------------------	-------------------	------------------	------------

Curitiba, 29 de Agosto de 2023.

Aline de Fátima Cavalheiro dos Santos
Aline de Fátima Cavalheiro dos Santos
RG n.º 10.957.368-0
CPF/MF n.º 075.038.459-02
Representante legal da empresa

Casa de Apoio Anjo da Guarda
41.595.631/0001-88
Rua Desembargador Westphalen nº 2981,
Bairro: Parolin, Cidade: Curitiba,
Estado: Paraná

CASA de APOIO

ANJO da GUARDA



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa Casa de Apoio Anjo da Guarda, CNPJ: 41.595.631/0001-88 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Dispensa de Licitação, instaurado por este município, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 29 de Agosto de 2023.

Aline de Fátima Cavalheiro dos Santos

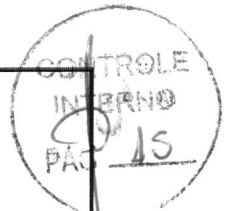
Aline de Fátima Cavalheiro dos Santos

RG n.º 10.957.368-0

CPF/MF n.º 075.038.459-02

Representante legal da empresa

Casa de Apoio Anjo da Guarda
41.595.631/0001-88
Rua Desembargador Westphalen nº 2981,
Bairro: Parolin, Cidade: Curitiba,
Estado: Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.595.631/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2021
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR WESTPHALEN	NÚMERO 2981	COMPLEMENTO *****
CEP 80.220-031	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALINECAVALHEIROSANTOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (41) 8890-5412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **14:57:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA

1. **ELDER BERTONI DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/02/1986, portador da carteira de identidade RG sob o nº 9.564.940-8, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob o nº 050.571.519-83, e inscrito na CNH sob o nº 03316509104, órgão expedidor DETRAN/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Cidade de Saudades, nº 207, bairro Sítio Cercado, CEP: 81.910-520;

2. **ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 29/08/1989, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 10.957.368-0, órgão expedidor SESP/PR, e inscrita no C.P.F. sob o nº 075.038.459-02, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Cidade de Saudades, nº 207, bairro Sítio Cercado, CEP: 81.910-520;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome empresarial: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA** será regida por este contrato social pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede, domicílio, filiais e outras dependências: A sociedade terá a sua sede e foro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Westphalen, nº 2981, bairro Parolin, CEP: 80.220-031, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Início das atividades e prazo de duração da sociedade: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Enquadramento: Os sócios declaram que a sociedade **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**, se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA – Do Objeto social: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

87.204/99.00 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;

82.199/99.00 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Capital social: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**

Parágrafo único: O Capital social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ELDER BERTONI DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00	50
ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Cessão e transferência de quotas: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem os consentimentos dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos sócios: As responsabilidades dos sócios são restritas aos valores de suas quotas sociais, aos quais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – Da Administração da sociedade: A Sociedade será administrada pelos sócios **ELDER BERTONI DOS SANTOS** e **ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS**, aos quais competem, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Declaração de desimpedimento: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Retirada do pro labore: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício social e das demonstrações financeiras e contábeis: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada e falecimento: Falecendo ou interdito algum sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim ter justo e contratado, lavram, datam e assinam digitalmente, o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, comprometendo-se, fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2021.

ELDER BERTONI DOS SANTOS
Sócio Administrador

ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05057151983	ELDER BERTONI DOS SANTOS
07503845902	ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS

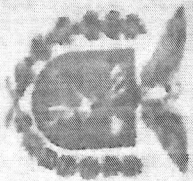


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 19:52 SOB N° 41209853739.
PROTOCOLO: 211652474 DE 15/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102571668. CNPJ DA SEDE: 41595631000188.
NIRE: 41209853739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTROLE INTERNO
PAC 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOBRE
ALINE DE FÁTIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS



FILIAÇÃO
MAURI FLORENCIO CAVALHEIRO
CRENE MARIA CAVALHEIRO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
29/09/1989 CURITIBA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

Clms de Sg. Sines com. Luis do Jardo
ASSINATURA DO TITULAR

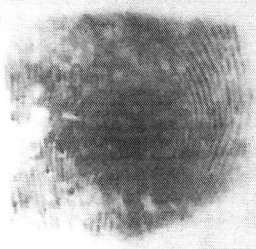
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

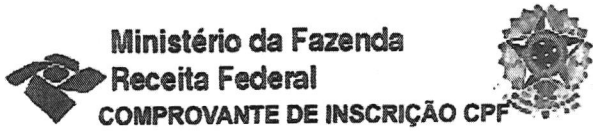
REGISTRO GERAL 10.957.389-0
REGISTRO CIVIL
COMARCA-CURITIBA/PR, UNIDADE
C.CAS-7613, LIVRO-268, FOLHA-48

DATA DE EMISSÃO: 1989/08/21

ASSINATURA DO EMITENTE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
075.038.459-02

Nome
ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS

Nascimento
29/08/1989

CÓDIGO DE CONTROLE
9F07.FD59.B067.0443



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:53:59 do dia 19/03/2021 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
075.038.459-02

Nome
ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS

Nascimento
29/08/1989

CÓDIGO DE CONTROLE
9F07.FD59.B067.0443



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:53:59 do dia 19/03/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.595.631/0001-88
Razão Social: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA
Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN 2981 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081420282297527772

Informação obtida em 22/08/2023 14:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031439302-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.595.631/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

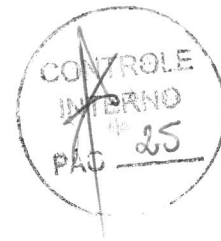
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 41.595.631/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:19 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **390A.419F.0975.1408**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
DÍZIMO
PAC 26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.595.631/0001-88

Certidão nº: 42767326/2023

Expedição: 22/08/2023, às 14:54:39

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.595.631/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.572.630

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-055572/2021, a:

CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA
R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN - Nº: 002981

IND. FISCAL: 42.083.009.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 935.120-2

CNPJ/CPF: 41.595.631/0001-88

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ Q.87.2.0-4/99-00 **Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**
- ⇒ N.82.1.9-9/99-00 **Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» CB · LISA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 07 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



38.FB02.235C.430D-7.A018.6830.8C71.A5D4-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.707.852
CNPJ: 41.595.631/0001-88
Nome: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:56 do dia 22/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 5143C1E9A7CA45C679D6AE73EB429B2841

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ.41.595.631/0001-88

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de junho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.06.19
15:50:59 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 87CEB524 ***



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ.41.595.631/0001-88

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de junho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

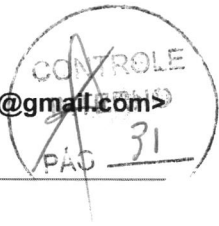
1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.06.19
15:50:59 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 87CEB524 ***



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS**

2 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: contato@casadeapoiowrfernandes.com.br

21 de agosto de 2023 às 08:40

Bom dia

Conforme contato estou encaminhando uma solicitação de orçamento para internamento de uma mulher com 30 anos, portador de deficiência Grau III, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Solicito que nos encaminhe uma proposta o mais breve possível, tendo em vista a urgência da necessidade de acolhimento e por se tratar de ordem judicial com prazo para cumprimento.

Aguardo retorno.

Att

Carlos Alexandre Braz
Diretor do Departamento de Compras e licitações
FONE: (43) 3551-8320

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **CLÍNICA ACOLHIMENTO PESSOA COM DEFICIENCIA.docx**
104K

contato@casadeapoiowrfernandes.com.br
<contato@casadeapoiowrfernandes.com.br>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

21 de agosto de 2023 às 11:05

Bom Dia,

Segue conforme conversado via telefone o orçamento para possível acolhimento da paciente Josiane do Prado.

Continuamos a disposição,

Atenciosamente,

Clinica de Repouso Fernandes
Rua Diogo Mugiatti, 2323
Boqueirão
Curitiba /Pr
041-3121-2915

Em 2023-08-21 08:40, Ribeirão do Pinhal escreveu:

Bom dia

Conforme contato estou encaminhando uma solicitação de orçamento

para internamento de uma mulher com 30 anos, portador de deficiência Grau III, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Solicito que nos encaminhe uma proposta o mais breve possível, tendo em vista a urgência da necessidade de acolhimento e por se tratar de ordem judicial com prazo para cumprimento.

Aguardo retorno.

Att

Carlos Alexandre Braz
Diretor do Departamento de Compras e licitações

FONE: (43) 3551-8320

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2 anexos

 **ORÇAMENTO RIBEIRÃO DE PINHAL.pdf**
84K

 **ORÇAMENTO.pdf**
352K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES EIRELI

CNPJ: 20.773.609/0001-00

INS. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA DIOGO MUGIATTI, 2323 - BOQUEIRÃO

CIDADE: CURITIBA/PR

FONE: 3121-2915 EMAIL: CONTATO@CASADEAPOIOWRFERNANDES.COM.BR

CLÍNICA DE ACOLHIMENTO (RESIDÊNCIA INCLUSIVA)

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR MENSAL	VR TOTAL
1.	16543	<p>PRONTO ATENDIMENTO / INTERNAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Contratação de clínica (residência inclusiva) para Acolhimento Institucional de <u>01 (uma)</u> pessoa do sexo <u>feminino</u>, com <u>30 anos</u> de idade, portadora de <u>deficiência Grau III</u>, dependente, cadeirante, necessita de cuidados permanentes e específicos.</p> <p>A Instituição deverá disponibilizar 01 vaga em sua clínica, com assistência 24 horas, assistência para cuidados pessoais, assistência médica incluindo fármacos, alimentação, acompanhamento nutricional, fisioterapia, transporte, hotelaria entre outros.</p> <p>A instituição deverá possuir estrutura adequada com acomodações confortáveis, equipamentos adequados e adaptados à necessidade da jovem e disponibilizar pessoal técnico capacitado em número suficiente para o atendimento dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes.</p>	12	Meses	R\$ 5.500,00	R\$66.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: Validade do Orçamento de 120 dias a contar da assinatura do presente documento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal (via transferência bancária)

LOCAL E DATA: Curitiba, 21 de agosto de 2023

20.773.609/0001-00

CLÍNICA DE REPOUSO
FERNANDES EIRELI

RUA DIOGO MUGIATTI, 2323
BOQUEIRÃO

CEP. 81.750-440 - CURITIBA - PARANÁ

MARLON HENRIQUE FERNANDES



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Empresa: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES EIRELI.

CNPJ: 20.773.609/0001-00

Endereço: DIOGO MUGIATTI, 2323

Telefone para contato: 41-3121-2915

Dados de contato: MARLON HENRIQUE FERNANDES / LAUDIR FERNANDES / BIANCA SNITYNSKY RODRIGUES KAVULACK

E-mail: contato@casadeapoiowrfernandes.com.br

Descritivo do Objeto				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DIÁRIA (R\$)
01	01 VAGA	<p>Serviço de Acolhimento Institucional para adultos com deficiências múltiplas e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados.</p> <p>Especificidades técnicas para execução do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habilitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;- Fornecer alimentação balanceada, através de controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado (6 refeições diárias);- Viabilizar junto aos órgãos competentes documentação pessoal dos internos, como: RG, CPF, Cartão SUS, isenção de título eleitoral, isenção de alistamento militar e acesso aos benefícios sócio assistenciais;- Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com a legislação pertinente;- Promover a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com ações que garantam a convivência com a família ou outros vínculos estabelecidos com a comunidade quando possível;- Desenvolver atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos, (Atividades externas de psicomotricidade e trabalhos manuais);- Promover a participação dos usuários na vida da comunidade local e em atividades da vida diária visando a autonomia;- Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário pelos acolhidos;- Atender com vestuário e demais necessidades de vida		5.500,00

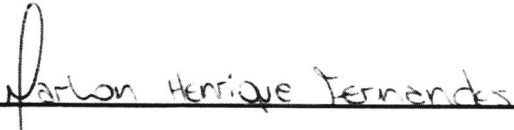
	<p>diária garantindo minimamente a individualidade e atendimento personalizado;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir assistência médica especializada, atendimento odontológico, bem como, a realização de exames complementares e, quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar (Via SUS); - Prover os medicamentos necessários de acordo com as prescrições médicas; - Garantir acesso à rede de serviços de assistência social, educação e qualificação profissional de acordo com a necessidade de cada acolhido; - Atendimento 24 horas com equipe técnica compatível com os cuidados inerentes ao serviço e com a indicação de responsáveis técnicos na área de psicologia, nutrição e serviço social; - Garantir, em caso de óbito, a documentação respectiva e comunicar aos órgãos competente, sendo responsável pelo funeral e enterro dos acolhidos no caso de serem órfãos e abandonados e informar o fato à Prefeitura com envio da respectiva certidão de óbito; - Manter atualizado estudo social e pessoal de cada caso, reavaliando-o periodicamente, com intervalo máximo de 06 (seis) meses; - Favorecer a ação de fiscalização e acompanhamento técnico da Prefeitura ao serviço de acolhimento ofertado; 		
TOTAL 01 PESSOA			R\$ 5.500,00

Validade do Orçamento de 120 dias a contar da assinatura do presente documento.

Equipe Multidisciplinar:

- Cuidadores (24 horas)
- Psicóloga
- Psiquiatra
- Assistente Social
- Fisioterapeuta
- Nutricionista
- Advogado (Assistência Jurídica)
- Enfermeira
- (Responsável Técnica) –Enfermeira

Curitiba, 21/08/2023



MARLON HENRIQUE FERNANDES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.773.609/0001-00
Razão Social: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA ME
Endereço: R DIOGO MUGIATTI 2337 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81750-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082003214729897080

Informação obtida em 21/08/2023 11:30:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031420536-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.773.609/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA
CNPJ: 20.773.609/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:51 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **2790.CE87.4D71.335B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.773.609/0001-00

Certidão nº: 42459740/2023

Expedição: 21/08/2023, às 11:33:05

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.773.609/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.662.011
CNPJ: 20.773.609/0001-00
Nome: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:06 do dia 01/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0C1A53AECA2E41F82A83D6CFFB82526381

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.773.609/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO W R FERNANDES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DIOGO MUGIATTI	NÚMERO 2323	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 81.750-440	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CASADEAPOIOWRFERNANDES.COM.BR	TELEFONE (41) 3121-2915/ (41) 9923-4523
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **11:44:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

6 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: casasdeapoionovoamanhece@gmail.com

21 de agosto de 2023 às 08:24

Bom dia

Conforme contato estou encaminhando uma solicitação de orçamento para internamento de uma mulher com 30 anos, portador de deficiência Grau III, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Solicito que nos encaminhe uma proposta o mais breve possível, tendo em vista a urgência da necessidade de acolhimento e por se tratar de ordem judicial com prazo para cumprimento.

Aguardo retorno.

Att

Carlos Alexandre Braz
Diretor do Departamento de Compras e licitações
FONE: (43) 3551-8320

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 CLÍNICA ACOLHIMENTO PESSOA COM DEFICIENCIA.docx
104K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

21 de agosto de 2023 às 08:19



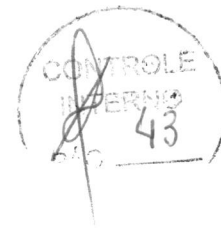
Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **casasdeapoionovoamanhece@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_d25-20020ac800d900000b004109d08c0f5sor608082qtg.5-gsmtp



Final-Recipient: rfc822; casadeapoionovoamanhece@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d25-20020ac800d9000000b004109d08c0f5sor608082qtg.5 - gsmtpl

Last-Attempt-Date: Mon, 21 Aug 2023 04:19:26 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Ribeirão do Pinhal" <compras.pmrpinhal@gmail.com>

To: casaderepousonovoamanhece@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 21 Aug 2023 08:24:28 -0300

Subject: PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

----- Message truncated -----

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: casaderepousonovoamanhece@gmail.com

21 de agosto de 2023 às 08:32

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CLÍNICA ACOLHIMENTO PESSOA COM DEFICIENCIA.docx

104K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

21 de agosto de 2023 às 08:27



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **casaderepousonovoamanhece@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at

28/08/2023, 08:50

Gmail - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser a14-20020aed278e000000b003ff466f5c5asor3048433qtd.7
- gsmtip



Final-Recipient: rfc822; casaderepouso novoamanhece@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser a14-20020aed278e000000b003ff466f5c
5asor3048433qtd.7 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Mon, 21 Aug 2023 04:27:50 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Ribeirão do Pinhal" <compras.pmrpinhal@gmail.com>

To: casaderepouso novoamanhece@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 21 Aug 2023 08:32:51 -0300

Subject: Fwd: PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

----- Message truncated -----

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

21 de agosto de 2023 às 08:34

Para: "casadeapoio novoamanhece@gmail.com" <casadeapoio novoamanhece@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Ribeirão do Pinhal** <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Date: seg., 21 de ago. de 2023 às 08:24

Subject: PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

To: <casadeapoio novoamanhece@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CLÍNICA ACOLHIMENTO PESSOA COM DEFICIENCIA.docx**
104K

edison jose <casadeapoio novoamanhece@gmail.com>

28 de agosto de 2023 às 08:39

Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Bom dia,
segue cotação.

att,
Casa de APOIO NOVO AMANHECER.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CLÍNICA ACOLHIMENTO PESSOA COM DEFICIENCIA.pdf**
641K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

ENDEREÇO: Rua Joaquim Augusto de Andrade, 226

CIDADE: Curitiba/Paraná

FONE: 41 33876040 EMAIL: casadeapoionovoamanhecer@gmail.com

CLÍNICA DE ACOLHIMENTO (RESIDÊNCIA INCLUSIVA)

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR MENSAL	VR TOTAL
1.	16543	<p>PRONTO ATENDIMENTO / INTERNAÇÃO.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Contratação de clínica (residência inclusiva) para Acolhimento Institucional de <u>01 (uma)</u> pessoa do sexo <u>feminino</u>, com <u>30 anos</u> de idade, portadora de <u>deficiência Grau III</u>, dependente, cadeirante, necessita de cuidados permanentes e específicos.</p> <p>A Instituição deverá disponibilizar 01 vaga em sua clínica, com assistência 24 horas, assistência para cuidados pessoais, assistência médica incluindo fármacos, alimentação, acompanhamento nutricional, fisioterapia, transporte, hotelaria entre outros.</p> <p>A instituição deverá possuir estrutura adequada com acomodações confortáveis, equipamentos adequados e adaptados à necessidade da jovem e disponibilizar pessoal técnico capacitado em número suficiente para o atendimento dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes.</p>	12	Meses	R\$8500,00	R\$ 102.00,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: POR NOTA FISCAL

LOCAL E DATA: Curitiba, 24 de agosto de 2023.

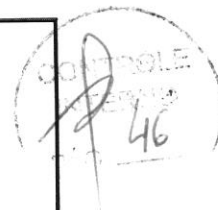
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER
EIRELI:1380643000
0147

Assinado de forma digital
por CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER
EIRELI:13806430000147
Dados: 2023.08.24
11:33:03 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.806.430/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM AUGUSTO DE ANDRADE	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 81.520-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEAPOIONOVOAMANHECE@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3387-6040/ (41) 9951-1013
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **08:43:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.806.430/0001-47
Razão Social: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME
Endereço: R JOAQUIM AUGUSTO DE ANDRADE 226 / JARDIM DAS AMERICAS /
CURITIBA / PR / 81520-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2023 a 21/09/2023

Certificação Número: 2023082319292774098816

Informação obtida em 28/08/2023 08:41:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031497657-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.806.430/0001-47**

Nome: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:15:07 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **293F.F1B3.68BB.995F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.806.430/0001-47
Certidão n°: 44116591/2023
Expedição: 28/08/2023, às 08:43:08
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.806.430/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.717.779

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:44 do dia 28/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: D6C8AA1A3A2C4A684BB69EEE4F926B7603

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

COPIA
LÍBRAS
PÁG 50

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Espaço Vincent Casa de Apoio Eireli

CNPJ: 33.698.177/0001-62

INS. ESTADUAL: Não temos

ENDEREÇO: Rua Otávio Francisco Dias 646, Água Verde

CIDADE: Curitiba PR

FONE: (41) 3402-2531 EMAIL: espaçovincent@gmail.com

CLÍNICA DE ACOLHIMENTO (RESIDÊNCIA INCLUSIVA)

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR MENSAL	VR TOTAL
1.	16543	<p>PRONTO ATENDIMENTO / INTERNAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Contratação de clínica (residência inclusiva) para Acolhimento Institucional de <u>01 (uma)</u> pessoa do sexo <u>feminino</u>, com <u>30 anos</u> de idade, portadora de <u>deficiência Grau III</u>, dependente, cadeirante, necessita de cuidados permanentes e específicos.</p> <p>A Instituição deverá disponibilizar 01 vaga em sua clínica, com assistência 24 horas, assistência para cuidados pessoais, assistência médica incluindo fármacos, alimentação, acompanhamento nutricional, fisioterapia, transporte, hotelaria entre outros.</p> <p>A instituição deverá possuir estrutura adequada com acomodações confortáveis, equipamentos adequados e adaptados à necessidade da jovem e disponibilizar pessoal técnico capacitado em número suficiente para o atendimento dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes.</p>	12	Meses	R\$ 6.500,0 0	R\$ 78.000 ,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

LOCAL E DATA: Curitiba, 29 de agosto de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

33.698.177/0001-62

ESPAÇO VINCENT
CASA DE APOIO EIRELI

RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 646
ÁGUA VERDE - CEP 80.620-310
CURITIBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 28 de agosto de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a ***contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial e de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.***

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de: **R\$ 45.600,00 (FR 000).**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Contratação de Clínica para prestação de serviço de acolhimento institucional, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2-005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 00590 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 04090 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 28 de agosto de 2023.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE AGOSTO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 45.600,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de Clínica para a prestação de serviço de acolhimento institucional, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 511 e 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

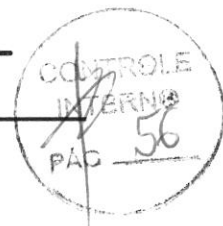

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de clínica (residência inclusiva) para Acolhimento Institucional de jovem portadora de deficiência Grau III, conforme decisão judicial.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A realização da contratação visa atender a decisão judicial de acolhimento em residência inclusiva que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, para um paciente em estado de vulnerabilidade, portadora de deficiência (Grau III), totalmente dependente de cuidados por terceiros, supostamente vítima de abusos, não tendo familiar próximo nem curador para prestar auxílio em seu dia a dia.

1.2 Através de decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145, onde foi deferido pedido liminar para determinar que o Município providencie e efetive e às suas expensas, vaga para uma pessoa em unidade de Acolhimento Institucional, verificou-se a necessidade da referida contratação, para atender à decisão em questão, tendo em vista que a jovem não conta com suporte familiar, tornando-se necessário prover adequadamente suas necessidades de moradia e tratamento.

1.3 Conforme informado pela equipe técnica especializada da Secretaria de Assistência Social, não foi encontrada nenhuma vaga em instituições estaduais para abrigar a jovem e que para pleitear tal vaga é necessário um processo formal que leva aproximadamente 90 dias, e como o caso é de urgência não há de tempo hábil para aguardar uma manifestação do Estado.

1.4 Atualmente o Município não conta com nenhum serviço conveniado, contratado ou contratualizado que permita o pronto atendimento a eventuais decisões judiciais que determinem o acolhimento em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional.

1.5 Conforme relatado a presente contratação visa realizar o pronto atendimento a decisão judicial em questão.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A vaga deverá ser disponibilizada no prazo de até **02 dias úteis**, a partir da assinatura do contrato.

4.3 Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

4.4 Recomenda-se que o licitante seja pessoa jurídica do tipo residência inclusiva ou outro estabelecimento similar que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional para o atendimento.

4.5 Deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente para a contratada, no mínimo, os seguintes serviços:

4.5.1 Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores);

4.5.2 Atendimento de Enfermagem;

4.5.3 Atendimento Médico;

4.5.4 Atendimento por Assistente Social;

4.5.5 Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores);

4.5.6 Alimentação (mínimo de 04 refeições diárias);

4.5.7 Lavanderia, limpeza do ambiente;

4.5.8 Acompanhamento em situação de urgência/emergência.

4.6 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica (legalmente constituída) que satisfaça as exigências legais, preste serviço compatível com o objeto e realizem, efetivamente, o serviço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.7 Além da documentação exigida, os interessados na presente contratação deverão ainda apresentar a documentação:

4.7.1 Lista dos profissionais envolvidos na prestação de serviços;

4.7.2 Alvará de Funcionamento.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 A quantidade apontada é proveniente da decisão judicial. Segue abaixo tabela com o quantitativo do item e valor mensal máximo estimado:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	16543	<p>PRONTO ATENDIMENTO / INTERNAÇÃO.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Contratação de clínica (residência inclusiva) para Acolhimento Institucional de <u>01 (uma)</u> pessoa do sexo <u>feminino</u>, com <u>30 anos</u> de idade, portadora de <u>deficiência Grau III</u>, dependente, cadeirante, necessita de cuidados permanentes e específicos.</p> <p>A Instituição deverá disponibilizar 01 vaga em sua clínica, com assistência 24 horas, assistência para cuidados pessoais, assistência médica incluindo fármacos, alimentação, acompanhamento nutricional, fisioterapia, transporte, hotelaria entre outros.</p> <p>A instituição deverá possuir estrutura adequada com acomodações confortáveis, equipamentos adequados e adaptados à necessidade da jovem e disponibilizar pessoal técnico capacitado em número suficiente para o atendimento dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes.</p>	12	Meses	3.800,00	45.600,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros de pesquisa de preço realizada junto a prestadores do respectivo serviço. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados e, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 II, V, VI, de 27 de março de 2023.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto nº 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 Por se tratar de decisão judicial que determina a internação da paciente por prazo indeterminado (até quando necessitar) no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO (EM RAZÃO DA URGÊNCIA)** para a efetivação da contratação, com previsão de vigência conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



8.2 Ainda, por questões de logística de transporte do paciente, em razão da necessidade de suporte e/ou acompanhamento de caráter interdisciplinar (seja uma equipe do CRAS ou sejam outros profissionais da Secretaria de Saúde), bem como a necessidade de efetiva fiscalização quanto ao objeto contratado, sugere-se que as pessoas jurídicas interessadas deverão estar localizadas, possuir filial ou unidade de atendimento em um raio máximo de distância do Município de **500 (quinhentos) quilômetros**.

8.3 Devido às características da contratação será necessário o acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, a contratação é de apenas uma vaga.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Atender com eficiência e eficácia o cumprimento da decisão judicial, na qual foi determinado que o Município providenciasse e efetive, às suas expensas, o encaminhamento e a permanência em residência, até quando necessitar, da paciente em unidade de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva).

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidor ou servidores da Secretaria de Assistência Social do Município, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento a aquisição por contratação direta.

Ribeirão do Pinhal, 28 de agosto de 2023.

14 – RESPONSÁVEIS.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MILENE ZAMPIERI BADA RÓ
ASSISTENTE SOCIAL


FLÁVIA ALINE FERRAZ
PSICÓLOGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75, II da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145 e de acordo com condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.MENSAL	TOTAL
01	16543	<p>PRONTO ATENDIMENTO / INTERNAÇÃO.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Contratação de clínica (residência inclusiva) para Acolhimento Institucional de <u>01 (uma)</u> pessoa do sexo <u>feminino</u>, com <u>30 anos</u> de idade, portadora de <u>deficiência Grau III</u>, dependente, cadeirante, necessita de cuidados permanentes e específicos.</p> <p>A Instituição deverá disponibilizar 01 vaga em sua clínica, com assistência 24 horas, assistência para cuidados pessoais, assistência médica incluindo fármacos, alimentação, acompanhamento nutricional, fisioterapia, transporte, hotelaria entre outros.</p> <p>A instituição deverá possuir estrutura adequada com acomodações confortáveis, equipamentos adequados e adaptados à necessidade da jovem e disponibilizar pessoal técnico capacitado em número suficiente para o atendimento dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes.</p>	12	Meses	3.800,00	45.600,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são enquadrados no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e são de natureza comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O prazo para início da realização será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços.

1.5 O custo total da contratação é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo atender a decisão judicial n.º 0000419-83.2022.8.16.0145e com isso garantir um acolhimento adequado e seguro a paciente em situação de vulnerabilidade, de violência, negligencia, ausência de moradia e sem condições de autossustento, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Em face da inexistência de contrato vigente com instituições aptas a ofertar tal serviço, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada para acolhimento institucional conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A vaga deverá ser disponibilizada no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de serviços e assinatura do contrato.

5.1.1. Caso não seja possível a disponibilização da vaga na data estabelecida, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.1.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 023/2023).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato OU documento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida **MENSALMENTE** em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS.**

7.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



7.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 580-000/590-511/4090-000-3390390000.

Ribeirão do Pinhal, 28 de agosto de 2023.

MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO
62

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “XXXXXXXXXX”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXX, Fone (XXX) XXXX e-mail XXXXXX com sede na XXXX n.º XXX – XXX – CEP XXX na cidade de XXXX, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), xxxx, , neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação registrada sob o n.º **014/2023 de XXXXX**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de xxxxx e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

§ 1.º Por se tratar de serviço contínuo o presente contrato poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal dos serviços é de R\$ **xxxxx** (xxxxxx), que serão pagos, após a emissão da nota fiscal para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br**

3.3 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.4 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste até trinta dias antes do fim de cada período.

3.5 - Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

3.6 O pedido de reajuste deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.7 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.7.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: xxxx

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- 5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 5.1.2 Executar os serviços e se responsabilizar pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 5.1.3 Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de acolhimento e legislações pertinentes (Vigilância Sanitária, ABNT etc.).
- 5.1.4 Possuir profissionais com as formações exigidas e em número compatível para a prestação de serviços objeto deste instrumento conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento;
- 5.1.5 Prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência, devendo estar incluso no valor da mensalidade: cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Limpeza do ambiente; Acompanhamento em situação de urgência/emergência;
- 5.1.6 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente;
- 5.1.7 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para que o serviço seja prestado;
- 5.1.8 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas na Contratação;
- 5.1.9 Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, quando da execução e qualidade da assistência;
- 5.1.10 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados;
- 5.1.11 O prestador é responsável pela indenização, decorrente de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, havendo dano ao usuário, aos órgãos do SUS e a Terceiros a eles vinculados;
- 5.1.12 Eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador contratado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, que analisará a capacidade técnica, a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser comunicada;
- 5.1.13 Atender o paciente com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo -se a qualidade na prestação de serviços;
- 5.1.14 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 5.1.15 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal;
- 5.1.16 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou ao paciente deste;
- 5.1.17 Executar, conforme a melhor técnica, os tratamentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.1.18 Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto; 5.1.19 Fornecer todo o material médico-hospitalar, medicamentos psicotrópicos (não fornecidos pelo SUS), equipamentos e outros necessários ao acolhimento e tratamento do paciente encaminhado à Contratada.
- 5.1.20 Ficará sob guarda, administração e responsabilidade da Instituição os documentos pessoais, cartões bancários e cartão de benefício do usuário acolhido. Em se tratando do acolhimento de usuário com qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



benefício previdenciário (aposentadoria, BPC, etc.) ou de assistência social, até 70% (setenta por cento) será repassado mensalmente à Instituição de Acolhimento como forma de pagamento do serviço e o valor debitado do valor total a ser pago pelo Município, sendo avaliado e respeitando a legislação acerca do tema. Utilizado como ferramenta a formalização de contrato com o interno e na impossibilidade, firmar contrato com familiares responsáveis se existir.

5.1.21. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1. Verificar as condições para o acolhimento antes do encaminhamento da paciente e emitir relatório de Visita Técnica com a finalidade de checar a conformidade dos serviços ofertados estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, por intermédio da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;

6.1.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

6.1.5 A administração do Município de Ribeirão do Pinhal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pela senhora MILENE ZAMPIERI BADARÓ.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso o Estado venha a disponibilizar uma vaga gratuita para a paciente ocorrerá automática rescisão amigável, sem pagamento e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Contratação Direta por Dispensa de licitação n.º **014/2023**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

GESTORA DO CONTRATO

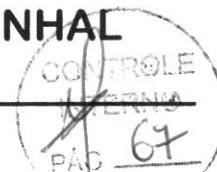
FISCAL DO CONTRATO

MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
CPF/MF 758.551.359-34
Secretária de Assistência Social

MILENE ZAMPIERI BADARÓ
CPF/MF 045.835.109-18
Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto	CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.
Processo	210/2023
Data	28/08/2023
2. Fase de Análise:	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
3. Riscos:	
Risco 01:	Estudos preliminares deficientes
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): <i>Contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.</i>	
Ação Preventiva: <i>Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos.</i>	Responsável: Equipe de planejamento
Ação de Contingência: <i>Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.</i>	Responsável: Equipe de planejamento
Risco 02:	Execução em desacordo com o contrato.
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): <i>Comprometimento do atendimento a paciente e prejuízo ao erário.</i>	
Ação Preventiva: <i>Notificar e solicitar a resolução imediata</i>	Responsável: Fiscal do contrato
Ação de Contingência: <i>Aplicar sanções previstas no contrato</i>	Responsável: Fiscal do contrato
Risco 03:	Falta de pessoal capacitado em numero suficiente.
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): <i>Atendimento inadequado.</i>	
Ação Preventiva: <i>Solicitar relação do pessoal técnico</i>	Responsável: Diretor Dpto. Compras e Licitações
Ação de Contingência: <i>Adequação do termo de referência.</i>	Responsável: Diretor Dpto. Compras e Licitações
Risco 04:	Atraso na disponibilização da vaga
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): <i>Mora no atendimento da demanda.</i>	
Ação Preventiva: <i>Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado.</i>	Responsável: Unidade requisitante
Ação de Contingência: <i>Notificação da empresa contratada, abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa.</i>	Responsável: Fiscal do Contrato
Risco 05:	Execução em desacordo com o contrato
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 68

Dano(s): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.

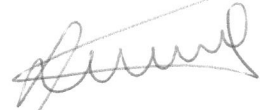
Ação Preventiva: Notificar e solicitar a resolução imediata.


Ação de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato.

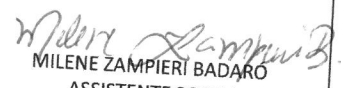
Responsável: Fiscal do Contrato


4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Responsável: Fiscal do Contrato


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL


MILENE ZAMPIERI BADARO
ASSISTENTE SOCIAL


FLÁVIA ALINE FERRAZ
PSICÓLOGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 (ARTIGO art. 75, II)** cujo objeto é a Contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO INICIAL RSF Nº 500/2023 - PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023. CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROLATADA NOS AUTOS 0000419-83.2022.8.16.0145. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

1. Trata-se de dispensa de licitação para avença com a **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva.

Conforme consta nos autos, foi proferida decisão judicial, sob pena de **astreintes**, determinando que o município realize, em favor do (a) munícipe, o acolhimento em residência inclusiva, e mantê-lo (a), às expensas municipais, garantindo-lhe assistência integral (cuidados pessoais, alimentação, educação, tratamento médico, incluindo fármacos, e transportes).

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Cotação dos Preços em Casa de Apoio Anjo da Guarda; Clínica de Repouso Fernandes EIRELI; Casa de Apoio Novo Amanhecer-LTDA.

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

RSF

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- Estudo Técnico Preliminar;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 75, inciso II, prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços – salvo serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, que estão inseridos no inciso I - e compras.

Verifico que a licitação está estimada em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois) mil reais, portanto, ela está de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 75, inciso II.

Além disso, verifico que constam anexos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 75, inciso II), estando este,

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), havendo cotação em outras duas empresas.

Os parecer financeiros e contábeis demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

A razão de escolha do contratado **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA** se justifica em razão do melhor preço, comparado com as demais cotações (art. 72, VI).

Por fim, consta autorização do prefeito municipal para a contratação direta (art. 72, VIII).

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pelo prosseguimento da dispensa de licitação n° 014/2023.

A tempo, recomendo que não seja publicizado no portal transparência a íntegra da decisão judicial n. **0000419-83.2022.8.16.0145**, que se justifica pelo fato de os autos estarem em segredo de justiça.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 29 de agosto de 2023.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2023.

OBJETO:- Contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145.

EMPRESA VENCEDORA:- CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA.
CNPJ/CPF:- 41.595.631/0001-88
ENDEREÇO:- RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN –2981 – BAIRRO PAROLIN
CIDADE:- CURITIBA – PR – CEP: 80.220-031
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **dispensa de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021**, autorizando à contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 57.208,33** (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022) onde a empresa habilitou-se preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e a empresa acima qualificada encontra-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira válida, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.


Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitatar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que a planilha de cotação de preços foi colhida pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2023.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


MÁRIA MAGALI MOSSATO CORRALES
MEMBRO

GILSON LUIZ BIANCHI
MEMBRO.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**

CPF/CNPJ: **41.595.631/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:52:23 do dia 29/08/2023 , com validade até o dia 28/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sr71d9m3Q0Y84TPEYBCx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

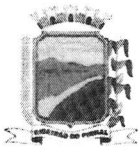


Consulta de Impedidos de Licitar

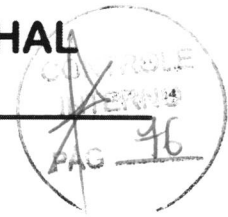
CNPJ: 41595631000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificados pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para contratar com a Administração Pública, bem como se enquadra no artigo 75 IV "a" da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2023, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR MENSAL
01	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA	41.595.631/0001-88	3.800,00

Fiscal de Contrato: Milene Zampieri Badaró

Gestor do Contrato: Marluce Marcelino P. Coutinho

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2023.

DARTAGNAN
CALIXTO

FRAIZ:17189527915

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=000001010009063; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=AC SERASA RFB vs. OU=27083365000183; OU=PRESENCIAL; CN=DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.30 08:37:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2023.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023**, cujo objeto é a Contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -
- PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: DISPENSA de Licitação nº: **014/2023.**

Objeto:- CLINICA DE ACOLHIMENTO (RESIDENCIA INCLUSIVA – ORDEM JUDICIAL)

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta Documento de formalização de demanda?	S	01,02
02	Existe estudo técnico Preliminar?	S	56 a 61
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	11 A 13,33 A 35,45 A 46,52
04	A empresa apresentou Certidões?	S	23 a 30,36 A 40,47 A 51
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	54
06	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	55
07	Existe Documento de aprovação de Contratação Direta	S	76
08	Existe Termo de Referencia ?	s	59 a 61
09	Houve Parecer Jurídico?	S	70 a 72
10	Houve parecer da Comissão de Contratação	s	73
11	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 55

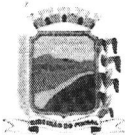
Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Contratação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de DISPENSA de Licitação autuado sob n.º **014/2023**, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Ribeirão do Pinhal PR, 29 de agosto de 2023.

ALAN PAIVA
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9387866-4
CPF: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 187/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.595.631/0001-88, Fone (41) 98890-5412 e-mail casadeapoioanjordaguarda21@gmail.com com sede na Rua Desembargador Westphalen n.º 2981 – Bairro Parolin – CEP 80.220-031 na cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo (a) Senhora **ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.957.368-0 SESP/PR e inscrita sob CPF/MF sob n.º 075.038.459-02, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação registrada sob o n.º **014/2023 de 22/08/2023**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

§ 1.º Por se tratar de serviço contínuo o presente contrato poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços é de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) que serão pagos, após a emissão da nota fiscal para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br**

3.3 O preço praticado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.4 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste até trinta dias antes do fim de cada período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

3.5 - Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

3.6 O pedido de reajuste deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.7 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.7.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 580-000/590-511/4090-000-3390390000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Executar os serviços e se responsabilizar pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.1.3 Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de acolhimento e legislações pertinentes (Vigilância Sanitária, ABNT etc.).

5.1.4. Possuir profissionais com as formações exigidas e em número compatível para a prestação de serviços objeto deste instrumento conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento;

5.1.5 Prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência, devendo estar incluso no valor da mensalidade: cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Limpeza do ambiente; Acompanhamento em situação de urgência/emergência;

5.1.6 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente;

5.1.7 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para que o serviço seja prestado;

5.1.8 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas na Contratação;

5.1.9 Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, quando da execução e qualidade da assistência;

5.1.10 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados;

5.1.11 O prestador é responsável pela indenização, decorrente de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, havendo dano ao usuário, aos órgãos do SUS e a Terceiros a eles vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.1.12 Eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador contratado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, que analisará a capacidade técnica, a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser comunicada;
- 5.1.13 Atender o paciente com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 5.1.14 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 5.1.15 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal;
- 5.1.16 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou ao paciente deste;
- 5.1.17 Executar, conforme a melhor técnica, os tratamentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.1.18 Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto;
- 5.1.19 Fornecer todo o material médico-hospitalar, medicamentos psicotrópicos (não fornecidos pelo SUS), equipamentos e outros necessários ao acolhimento e tratamento do paciente encaminhado à Contratada.
- 5.1.20 Ficará sob guarda, administração e responsabilidade da Instituição os documentos pessoais, cartões bancários e cartão de benefício do usuário acolhido. Em se tratando do acolhimento de usuário com qualquer benefício previdenciário (aposentadoria, BPC, etc.) ou de assistência social, até 70% (setenta por cento) será repassado mensalmente à Instituição de Acolhimento como forma de pagamento do serviço e o valor debitado do valor total a ser pago pelo Município, sendo avaliado e respeitando a legislação acerca do tema. Utilizado como ferramenta a formalização de contrato com o interno e na impossibilidade, firmar contrato com familiares responsáveis se existir.
- 5.1.21. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

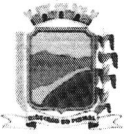
CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:
- 6.1.1. Verificar as condições para o acolhimento antes do encaminhamento da paciente e emitir relatório de Visita Técnica com a finalidade de checar a conformidade dos serviços ofertados estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, por intermédio da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;
- 6.1.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.
- 6.1.5 A administração do Município de Ribeirão do Pinhal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pela senhora MILENE ZAMPIERI BADARÓ.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso o Estado venha a disponibilizar uma vaga gratuita para a paciente ocorrerá automática rescisão amigável, sem pagamento e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

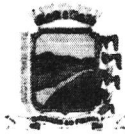
12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Contratação Direta por Dispensa de licitação n.º 014/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2023.

**DARTAGNAN
CALIXTO
FRAIZ:171895
27915**

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por DARTAGNAN
CALIXTO FRAIZ:17189527915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
000001010009063, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=AC SERASA RFB v5, OU=
27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:17189527915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.30 08:38:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ASSINADO DIGITALMENTE
CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS
CPF: 075.038.459-02**

TESTEMUNHAS:

**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09**

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89**

**RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO**

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

**MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
CPF/MF 758.551.359-34
Secretária de Assistência Social**

**MILENE ZAMPIERI BADARÓ
CPF/MF 045.835.109-18
Assistente Social**

TERMO DE VISTORIA

Venho por meio deste informar que a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social aprova as instalações físicas para o acolhimento da jovem em estado de vulnerabilidade, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145.

As instalações e a equipe de profissionais da empresa **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.595.631/0001-88, situada à Rua Desembargador Westphalen n.º 2981 – Bairro Parolin – CEP 80.220-031 na cidade de Curitiba – Paraná são compatíveis com a determinação judicial e com a legislação vigente.


Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2023.



MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MILENE ZAMPIERI BADARO
ASSISTENTE SOCIAL



FLÁVIA ALINE FERRAZ
PSICÓLOGA

Home > Edital

Ato de Contratação Direta nº 14/2023

Última atualização 31/08/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 44 - Departamento de Assistencia Social

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000033/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de clinica para prestacao de servicos de acolhimento institucional em residencia inclusiva ou outro estabelecimento similar conforme decisao proferida nos autos n 00004198320228160145

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 45.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRONTO ATENDIMENTO/INTERNACAO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página 1/1

[< Voltar](#)



O ato nº 14/2023, de 31/08/2023, do Município de Ribeirão do Pinhal, PR, que trata a dispensa de licitação nº 14/2023, de 31/08/2023, para contratação direta de serviços de pronto atendimento/ internação, em caráter de urgência, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, com valor estimado de R\$ 45.600,00.

Empenho nº 14/2023, de 31/08/2023, do Município de Ribeirão do Pinhal, PR, que trata a dispensa de licitação nº 14/2023, de 31/08/2023, para contratação direta de serviços de pronto atendimento/ internação, em caráter de urgência, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, com valor estimado de R\$ 45.600,00.

O presente ato trata a contratação de serviços de pronto atendimento/ internação de crianças e adolescentes em situação de risco, com valor estimado de R\$ 45.600,00.

A administração se responsabiliza por todas as informações e documentos necessários para a contratação, de acordo com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e não se responsabiliza por eventuais erros de digitação ou de transcrição.

PNCP: 76968064000142-1-000033/2023

08/08/2023

ACOLHIMENTO ADS PARCEIROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1125 - Quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

Pág. 02

dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023 - P.A N.º 210/2023 - CONTRATO 187/2023

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ n.º 41.595.631/0001-88. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial. Data de assinatura: 29/08/2023. Vigência: 12 MESES. Valor mensal: R\$ 3.800,00. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 75 II. ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS CPF: 075.038.459-02 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014
610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2023.08.31
20:15:45 -03'00'

Atas & Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
014/2023 – P.A. Nº 210/2023 – CONTRATO 187/2023
 Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 41.595.631/0001-88. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial. Data de assinatura: 29/08/2023. Vigência: 12 MESES. Valor mensal: R\$ 3.800,00. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 75 II. ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS CPF: 075.038.459-02 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF nº 171.855.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras reforma e implantação de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Tancredi Neves, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 20/09/2023 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 762.549,47 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 34/2023
Processo nº. 36/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de capacitação para servidor da Câmara Municipal de Cambará.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa Uniflex – Univero Público Treinamento Ltda. – ME (nome fantasia: Uniflex), inscrita no CNPJ sob nº. 50.451.387/0001-70, para a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Cambará na realização do Curso de Capacitação "Portal, LGPD e Ouidória", nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, sendo o custo total de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), face ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Câmara Municipal de Cambará, em 31 de agosto de 2023.

Rogério Frutuoso
 Presidente da Câmara
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO
 Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº138/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. a empresa ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO - CNPJ 43.486.053/0001-77, com o valor R\$24.447,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
 Cambará, 31 de agosto de 2023 – PP 138/2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata 120/2023 ID 3922023
 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
 ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO- CNPJ 43.486.053/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TOALHAS UMEDECIDAS PARA OS CMEIS, HOSPITAL E CASA LAR.
 VALOR: R\$24.447,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
 Cambará, 31 de agosto de 2023 - PP138/2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 221/2023
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços mecânicos, funilaria, elétrica, pintura, tapeçaria, vidraceiro, e aquisição de peças necessárias a manutenção e reparos dos caminhões MB 1214, Placa ACN 3858 e MB AXOR, Placa MDZ 1F77, pertencente à Frota Oficial do Município. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 73.795,71 - ABERTURA: às 13h15min do dia 20/09/2023, no site http://bllcompras.org.br/ - EDITAL: Disponível no site www.santoantoniodaplatina.atende.net - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - ramal 214 – e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
 Santo Antônio da Platina/PR, 31 de agosto de 2023 - JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis
 JOAQUIM TAVORA PR
 Avenida Senador Souza Neves n.156, Centro, CEP 86.455-000
 Fone: 43 3845-6550 e-mail: joaquim@registroimoveis.pr.gov.br
 Sit. José Antonio Pereira Filho Lucas Xavier Domingos Escrivão Substituto
EDITAL
INTIMAÇÃO REFERENTE À COBRANÇA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO, COM PRAZO DE 15 DIAS
FAÇA SABER a todos quantos o presente edital vier, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/1997, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Senador Souza Neves n.156, Centro, na Cidade e Comarca de Joaquim Tavora/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de intimação de Processo de Consolidação de Imóvel com Alienação Fiduciária, solicitado pela Credora FIDUCIÁRIA CADA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.308.363/0001-53, protocolado sob nº 37597, em 27/07/2023 (Ofício nº 64432 de 24/09/2023), que trata sobre o imóvel nº 8143, onde encontra-se registrada a Alienação Fiduciária a sob nº 8143, do Ofício nº 64432 de 24/09/2023. **VENI ATRAVÉS DO PRESENTE INTIMAR** os Srs. **DIOGO DO NASCIMENTO CPF Nº 09.042.899-17, e JAÍDA VIEIRA DOS SANTOS CPF Nº 04.431.278-54**, para que compareçam a serventia, no endereço acima, no prazo de quinze (15) dias, para pagar o débito que nesta data importa em R\$ 48.419,54, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da Consolidação do imóvel em favor da Credora Fiduciária, como previsto no Art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediste o presente edital que será publicado por três vezes em jornal de grande circulação, para a ciência dos intimados ou interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedito este Município, Comarca de Joaquim Tavora, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 25 de Agosto de 2023. Eu, José Antonio Pereira Filho, Registrador, digitei e assinei da forma digital.

JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO
 REGISTRADOR DE IMÓVEIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2022 – ID 4352022
TOMADA DE PREÇO 17/2022
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
 inscrito no CNPJ nº 00.481.987/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM DAS ACÁCIAS E JARDIM ELDRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – Em conformidade com o art. 57, § 1º inciso I e art. 65, §1º da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogada o prazo de execução da obra de 25 de agosto de 2023 para 24 de setembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO – Fica suprimida o valor de R\$ 214.174,08 (duzentos e catorze mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos) do valor original do contrato;
CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO – Fica acrescido o valor de R\$ 80.678,55 (oitenta mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) do valor do contrato original.
CLÁUSULA QUINTA – VALOR REAL DO ADITIVO – Fica aditivo a diferença de supressão e acréscimo no valor de R\$ 133.495,54 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente a 7,86% do contrato inicial, perfazendo o valor do contrato em R\$ 1.563.931,24 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e um real e vinte e quatro centavos);
CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial e do primeiro aditivo que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.
 Cambará 25 de agosto de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
 PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
 HOMOLOGAÇÃO
 Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 139/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A LIMPEZA DE LAGOAS à empresa MAURO CESAR DOS SANTOS 03019817951 - CNPJ 31.707.643/0001-01, com o valor R\$ 123.576,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais).
 Cambará, 31 de agosto de 2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
 Às dezessete horas, do dia trinta e um de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cambará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) Soares nomeados pela portaria nº. 143/2023, presidida pelo Senhor Jayner Ricardo Nicolli reuniram-se para abertura da documentação referente ao Edital de Credenciamento nº. 01/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR.
 Aberta a sessão foram conferidos os envelopes contendo a documentação de credenciamento protocolado até a presente data. Verificado haver apenas 1 (um) envelope pertinente a requerente BEATRIZ SILVA CARVALHO.
 A Comissão iniciou a verificação conforme dispõe o subitem 3.2 do edital e concluiu que a requerente esta apta a Habilitação do processo. Assim sendo, fica resta habilitada - BEATRIZ SILVA CARVALHO – Pessoa Física.
 Fica-se que esta análise não se trata diretamente da contratação para execução dos leilões e sim somente, se os interessados atenderam ao edital para se credenciar. Sendo posteriormente realizado sorteio entre os credenciados para realização da contratação, que será divulgado no site do município e publicado no diário oficial municipal, com antecedência a data do sorteio.
 Fica então concedido prazo de 05 (cinco) dias para manifestação de recurso, quanto a decisão na sessão.
 E nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a presente reunião, e eu Mayara Roberta Paladino de Lima, membro da CPL lavei a presente ata que vai assinada por mim, e por todos os presentes. Jayner Ricardo N. Soares - Presidente da Comissão de Licitação Michelle Cristina da Silva - Membro Mayara Roberta Paladino de Lima - Membro

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 221/2023
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços mecânicos, funilaria, elétrica, pintura, tapeçaria, vidraceiro, e aquisição de peças necessárias a manutenção e reparos dos caminhões MB 1214, Placa ACN 3858 e MB AXOR, Placa MDZ 1F77, pertencente à Frota Oficial do Município. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 73.795,71 - ABERTURA: às 13h15min do dia 20/09/2023, no site http://bllcompras.org.br/ - EDITAL: Disponível no site www.santoantoniodaplatina.atende.net - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - ramal 214 – e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
 Santo Antônio da Platina/PR, 31 de agosto de 2023 - JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
014/2023 – P.A. Nº 210/2023 – CONTRATO 187/2023
 Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 41.595.631/0001-88. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial. Data de assinatura: 29/08/2023. Vigência: 12 MESES. Valor mensal: R\$ 3.800,00. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 75 II. ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS CPF: 075.038.459-02 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF nº 171.855.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras reforma e implantação de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Tancredi Neves, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 20/09/2023 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 762.549,47 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 34/2023
Processo nº. 36/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de capacitação para servidor da Câmara Municipal de Cambará.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa Uniflex – Univero Público Treinamento Ltda. – ME (nome fantasia: Uniflex), inscrita no CNPJ sob nº. 50.451.387/0001-70, para a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Cambará na realização do Curso de Capacitação "Portal, LGPD e Ouidória", nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, sendo o custo total de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), face ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Câmara Municipal de Cambará, em 31 de agosto de 2023.

Rogério Frutuoso
 Presidente da Câmara
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO
 Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº138/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. a empresa ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO - CNPJ 43.486.053/0001-77, com o valor R\$24.447,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
 Cambará, 31 de agosto de 2023 – PP 138/2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata 120/2023 ID 3922023
 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
 ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO- CNPJ 43.486.053/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TOALHAS UMEDECIDAS PARA OS CMEIS, HOSPITAL E CASA LAR.
 VALOR: R\$24.447,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
 Cambará, 31 de agosto de 2023 - PP138/2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 221/2023
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços mecânicos, funilaria, elétrica, pintura, tapeçaria, vidraceiro, e aquisição de peças necessárias a manutenção e reparos dos caminhões MB 1214, Placa ACN 3858 e MB AXOR, Placa MDZ 1F77, pertencente à Frota Oficial do Município. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 73.795,71 - ABERTURA: às 13h15min do dia 20/09/2023, no site http://bllcompras.org.br/ - EDITAL: Disponível no site www.santoantoniodaplatina.atende.net - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - ramal 214 – e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
 Santo Antônio da Platina/PR, 31 de agosto de 2023 - JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal